

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 07/2026

Concede revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores do Município de São Jerônimo e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores do Município de São Jerônimo, no percentual de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada no período de abril de 2025 a março de 2026.

Art. 2º O percentual de revisão geral anual previsto nesta Lei aplica-se aos subsídios dos Vereadores da atual Legislatura, observados os limites previstos nos artigos 29, VI, 29-A, 37, X e XI, e 39, § 4º, da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º A revisão geral anual de que trata esta Lei destina-se à reposição das perdas inflacionárias verificadas no período de referência, não importando em aumento real dos subsídios.

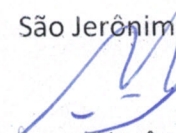
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros retroativamente a 1º de abril de 2026.

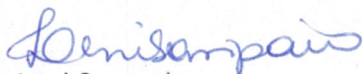
São Jerônimo, 15 de junho de 2026.



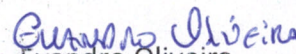
Fernando Cairuga Camboim
Presidente da Câmara Municipal



Amarô Jerônimo Vanti de Azevedo
Vice-Presidente



Leni Sampaio
1ª Secretária



Evandro Oliveira
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Legislativo que concede revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores do Município de São Jerônimo, no percentual de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada no período compreendido entre abril de 2025 e março de 2026.

A proposição encontra fundamento no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A Lei Orgânica Municipal igualmente assegura a revisão geral anual dos subsídios e remunerações dos agentes públicos municipais, observados os limites constitucionais e legais pertinentes.

O Regimento Interno da Câmara Municipal atribui à Mesa Diretora competência privativa para propor a fixação e alteração da remuneração dos agentes políticos municipais vinculados ao Poder Legislativo, razão pela qual a presente iniciativa observa integralmente a ordem jurídica vigente.

Importante ressaltar que a medida não representa aumento real dos subsídios, constituindo exclusivamente recomposição inflacionária destinada à preservação do poder aquisitivo dos agentes políticos, em consonância com a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal e com os entendimentos dos Tribunais de Contas.

A retroatividade dos efeitos financeiros data de 1º de abril de 2026 decorre da adoção da mesma data-base fixada para a revisão geral anual dos agentes públicos municipais.

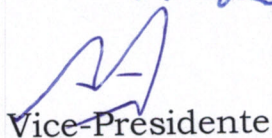
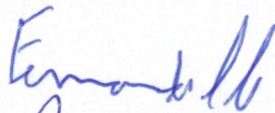
Portanto, mera recomposição das perdas inflacionárias verificadas no período de referência.

A presente proposição observa os limites previstos nos artigos 29, VI, 29-A, 37, X e XI, e 39, § 4º, da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Orgânica Municipal e da legislação correlata.

Diante do exposto, contamos com a aprovação dos nobres Vereadores.

São Jerônimo, 15 de junho de 2026.

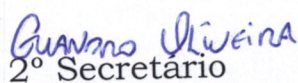
Presidente da Câmara Municipal



Vice-Presidente



1º Secretário



2º Secretário